



REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

FICHA DE ENQUADRAMENTO: CONTRIBUIÇÕES NOS ARTIGOS

Etapa 3 do processo de revisão: Produto das Reuniões de Trabalho
Tarefa 03/05 das reuniões de trabalho:



Nº DA FICHA: GTIIB-03/14-ART19

1. DADOS DO SUBTEMA

GRUPO DE TRABALHO:

GT_III

SUBTEMA:

° B. Turismo e Gestão da Orla

FACILITADOR:

Christiane de Araújo Alecrim

2. ARTIGO ORIGINAL DO PLANO 2007 FILTRADO POR SUBTEMA:

Tipo:

Alterar artigo

Nº do artigo:

19

* quando for o caso de criar novo artigo, não enumerar.

Art. 19 - As Zonas de Proteção Ambiental descritas no artigo anterior, poderão estar subdivididas, para efeito de sua utilização, em três subzonas:II - Subzona de Conservação, que compreende: Zona Especial de Preservação Histórica, definida pela Lei Municipal nº 3.942, de 17 de julho de 1990;
Zonas Especiais de Interesse Turístico – ZET's, instituídas por legislação específica, incluindo a ZET 4 – Redinha;

3. CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES A ESTE ARTIGO:

Nº	FONTE DA CONTRIBUIÇÃO	LINHA	CONTRIBUIÇÃO
1	2. Oficinas - Cartazes tabulados	12	Gabarito: I) Não homogeneidade no entorno do parque das dunas; II) É limitante nas áreas adensáveis impede a aplicação do potencial construtivo; III) "limita" (Via Costeira, Redinha, ZET's, Praia do Meio) o desenvolvimento.
2	2. Oficinas - Cartazes tabulados	57	Ampliar para uso misto e multifamiliar ZET 1.
3	2. Oficinas - Cartazes tabulados	19	ZET'S -> turismo é o maior serviço da cidade - falta estímulo aos empreendimentos turísticos.
4	2. Oficinas - Cartazes tabulados	16	Falta de regulamentação/implementação das ZPAs 8 e 9, ZET 4, AEIs e Parque dos Mangues e arborização inter-bairro.
5	2. Oficinas - Cartazes tabulados	62	ZETs - restritivas ao potencial turístico da orla: prescrições urbanísticas; direitos de uso; gabarito.
6	2. Oficinas - Cartazes	63	Falta de regulamentação da zona especial norte (2007) reintrodução do debate.
7	2. Oficinas - Cartazes tabulados	106	Uso misto das ZETs com multifamiliar com acréscimo de 20% para pousada, hotéis e restaurantes.
8	4. Fichas de contribuição individual ON-LINE	182	A OUC é um instrumento previsto no Plano Diretor de Natal desde 1994, desde então houve apenas uma tentativa, a Operação Urbana Ribeira, que não foi completamente implementada. É um instrumento para intervenções em porções do território urbano que traz consigo sua forma de financiamento através de parcerias público privadas e a contrapartida a ser exigida dos proprietários e empreendedores que se beneficiarão com a transformação Proposta: Aumentar a mancha das operações urbanas consorciadas abrangendo os eixos estruturantes da cidade, a orla (ZETs) incluindo a do Rio Potengi, todas as AEIS e ZPAs.
9	4. Fichas de contribuição individual ON-LINE	271	Eliminação da ZET-4
10	4. Fichas de contribuição individual ON-LINE	293	Nas áreas definidas como ZET's devem ser permitidos todos os tipos de uso, havendo apenas incentivo para o desenvolvimento de hotéis e equipamentos destinados ao uso turístico, em 20% do potencial construtivo definido.

4. PROPOSTA DO GRUPO

Nº	Descrição da proposta
----	-----------------------

1	RETIRAR DE TRECHO DO ART. 19 - As Zonas de Proteção Ambiental descritas no artigo anterior, poderão estar subdivididas, para efeito de sua utilização, em três subzonas:II - Subzona de Conservação, que compreende: Zona Especial de Preservação Histórica, definida pela Lei Municipal nº 3.942, de 17 de julho de 1990; Zonas Especiais de Interesse Turístico – ZET's, instituídas por legislação específica, incluindo a ZET 4 – Redinha;
2	
3	

5. JUSTIFICATIVAS/EMBASAMENTOS TECNICOS:

Item	Descrição
1	Retirar as ZTE's do texto, visto que são incompatíveis como Subzonas de Conservação de uma ZPA. Os casos mais extremos são a ZET-1 e a ZET-3, cujas ZPAs mais próximas são respectivamente as distantes ZPA-6 (Morro do Careca), a ZPA-10 (Farol de Mãe Luiza) e ZPA-7 (Fortaleza dos Reis Magos)
2	As ZET's deverão ser tratadas em artigos específicos, dentro do Capítulo II -Áreas Especiais
3	